EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira

Processo Administrativo nº 31/2016

Tipo Menor Preço Por Lote

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação do Playground da Praça Vicente Pallotti.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 22 do mês de março do ano de 2016,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de material e mão de obra para reforma e ampliação do Playground da Praça Vicente Pallotti de Faxinal do Soturno, em regime de empreitada menor preço global por lote.

Poderão participar somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 (da habilitação e do cadastro) desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a Reforma da Praça Vicente Pallotti de Faxinal do Soturno, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Lote	Unidade	Descrição
02	01	SV	Piso de borracha e brinquedos com fornecimento de material e mão de obra conforme previsto nos anexos como item 2 da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

1.1- A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global por lote (materiais e mão de obra);

1.2- A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1- Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do Soturno, até 03 (três) dias anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2- Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente às letras "c" e "f" poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

2.2.3- REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR**:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

2.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral} \quad \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. OBS: O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3- Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos,

fechados e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2- Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação. A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados

separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

e) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

f) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

g) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário da empresa.

h) Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

i) Declaração concordando com a apresentação de garantia e indicando uma das modalidades previstas no art.56 § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 60 dias a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2- Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5- As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada

por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8- O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por lote para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada lote e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão

no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2- Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite no lote 01 R$ 174.302,01 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e um centavo) valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por lote para a execução do objeto licitado.

7.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso

interposto.

8.4- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6- O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às

7 h e se encerra às 13 h, bem como via fax, através do telefone (55) 3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido ao prazo do item 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

10.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.5- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

11.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.

11.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7- O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Engenheiro do Município Paulo Pio Soldera.

12. PENALIDADES

12.1- Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será

considerada inexecução contratual;

12.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

12.6 - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

13.2 - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4- Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

09.02 – Gastos com Recursos Vinculados

1206 – Revitalização da Praça Vicenti Palotti

44.90.51.00 – Obras e Instalações

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 1113

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

09.02 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

1207 - Contrapartida Revitalização da Praça Vicenti Palotti

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0001

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Gestão Financeira, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

II - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

IV - Declaração CNAE;

V - Minuta do Contrato;

VI - Tabela B.D.I;

VII - Planilha Orçamentária;

VIII - Memorial Descritivo;

IX - Cronograma Físico Financeiro;

X – Termo de garantia do fornecedor.

OBS: Cada declaração deverá ser apresentada em folha separada conforme modelos anexos nesse edital.

16.6- Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Bairro Centro, pelo telefone 55 3263 -3700. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Faxinal do Soturno, 03 de Março de 2016.

Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

Wilson Stevon Giuliani Gai

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2106

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____ por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu represente legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Data

Representante legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2016

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

Faxinal do Soturno – RS, ___ de _____ de _____.

Representante Legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

DECLARAÇÃO CNAE (Informar o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para devidos fins que o ramo que representa maior receita desta empresa é _____, código da atividade econômica principal CNAE _____.

Local e data.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Obs: Colocar em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

MINUTA DE CONTRATO

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação do Playground da Praça Vicente Pallotti de Faxinal do Soturno.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, CNPJ sob o nº _____, representada por seu administrador _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as disposições do Edital TP 01/2016 e Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de Reforma e Ampliação do Playground com fornecimento de material e mão de obra, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 31/2016 - Tomada de Preços nº 05/2016, no montante de R$. (..), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste

instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 05/2016, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I- Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II- Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 180(cento e oitenta) dias, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V- Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 05/2016 e no presente instrumento contratual.

I- O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou

de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III- O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I- A caução de execução foi escolhida pela Contratada mediante.....

II- A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação
09.02 – Gastos com Recursos Vinculados
1206 – Revitalização da Praça Vicenti Palotti
44.90.51.00 – Obras e Instalações
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 1113

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação
09.02 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação
1207 - Contrapartida Revitalização da Praça Vicenti Palotti
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 0001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o Memorial Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma físico-financeiro contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, as integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizarem-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputada à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estarão sujeita às seguintes penalidades:
I- Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.
II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
IV- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
V- Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.
VI- As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I- Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II- A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Paulo Pio Soldera, Engenheiro Civil do Município.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,...../...../..... .

CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO VI

TABELA B.D.I.

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)

ONERADO		*Considerada tributação integral*
DESONERADO	x	*Reduzido 2% da tributação para enquadrar*

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	x
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Preencher quadro ao lado)	8,65%	Tributos -2%		6,65%
BDI	**23,38%**	BDI de enquadramento		20,73%

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
LIMITE MÍNIMO BDI	19,60%
LIMITE MÁXIMO BDI	24,23%
BDI CALCULADO	23,38%
VERIFICAÇÃO	***BDI ACEITO***

PLANILHA NÃO HOMOLOGADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

PREFEITURA MUN. DE FAXINAL DE SOTURNO

Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra REFORMA DA PRAÇA VICENTE PALOTTI na cidade de FAXINAL DO SOTURNO-RS / RS, foi:

Composição Analítica BDI		
Administração Central (AC)		3,80%
Seguro e Garantia (S + G)		0,32%
Risco (R)		0,50%
Despesas Financeiras (DF)		1,02%
Lucro (L)		6,64%
Tributos (I)		8,65%
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
ISS	3,00	
CPRB (caso da desoneração)	2,00	
BDI total		**23,38%**

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS 1: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

OBS 2: Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS está de acordo com legislação tributária municipal (Lei Municipal 1800/1998) e considera:
Alíquota de 3% sobre 100% da Nota Fiscal (MDO) = 3,0%

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

73769/004

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 23,38%

Agente Promotor / Proponente | PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento | REVITALIZACAO DAPRAÇA VICENTE PALATTI

Nº do contrato | 808344/14 | Programa | MIN TURISMO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)			SINAPI
				Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	**CANTEIRO DE OBRA**						
1.1	GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	m²	10,00	150,00	185,07	1.850,70	73803/001
1.2	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,50	210,56	259,79	649,47	74209/001
						2.500,17	
2	**PLAYGRAUD**						
2.1	ESTACAS, DE CON ARMADO CENTRIFUGADO D=20CM, 25A30 TN, INCL CRAVACAO E SERVENTE	M.L	20,00	90,00	111,04	2.200,84	83501
2.2	VIGA DE FUNDACAO, CONCRETO FCK 20 MPA INCL LANÇAM E ADENS, 25,97x.17x.25	m³	1,10	370,00	456,51	502,16	74138/002
2.3	FORMA CHAPA COMPENSADA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROV 5X; 25,97x.17x.25x0,50	m²	12,98	23,90	29,49	382,75	5651
2.4	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	M3	1,10	400,00	493,52	542,87	74990/001
2.5	LASTRO DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO, EXP 12,00 CM	M3	49,82	78,80	97,22	4.843,67	73.710
2.6	LASTRO DE AREIA, ESPESSURA 15 CM	M3	5,66	85,00	104,87	593,58	73.692
2.7	PISO DE GRAMA SINTETICA VERDE, sobre lastro de brita graduada	m²	8,75	44,00	54,29	475,01	CP
2.8	PISO DE BORRACHA PARA PLAYGRAUD, EXP 40,00 MM, PLACAS DE 100X100, CFME NBR 16.071, produzidos com granulos de borracha resistente a interpere, ideal para dissipacao de energia cinetica	m²	415,15	150,00	185,07	76.831,81	CP

1/4

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 23,38%

Agente Promotor / Proponente | PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento | REVITALIZACAO DAPRAÇA VICENTE PALATTI

Nº do contrato | 808344/14 | Programa | MIN TURISMO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$) Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI
2.9	GUARDA CORPO C/PERFIL DE ALUMINIO, FECHAMENTO VIDRO TEMPERADO 10 MM, INLUINDO 1 PORTAO C/ VIDRO LAMINADO TEMPERADO DE 10 MM, MAIS REFORÇO C/ PILAR DE FERRO CFME PROJETO, ATURA 1,10	ML	14,72	445,00	549,04	8.081,88	CP
2.10	BRINQUEDOS, CFME DESCRIÇAO ANEXA	CJ	1,00	79.000,00	97.470,20	97.470,20	CP
							191.924,78
3	**PERGOLADO**						
3.1	ESTACAS DE CON ARMADO CENTRIFUGADO D=28CM, 25A30 TN, INCL CRAVAÇAO E SERVENTE	M	24,00	90,00	111,04	2.665,0080	83501
3.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	15,00	23,90	29,49	442,3173	5651
3.3	VIGA DE FUNDAÇAO , CONCRETO FCK 20 MPA INCL LANÇAM E ADENS , DIM 27x0,17x025	m³	1,15	370,00	456,51	524,9819	74138/002
3.4	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m²	1,15	400,00	493,52	567,5480	73990/001
3.5	CHAPISCO CI-AR 1:4 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	34,56	2,56	3,16	109,1587	87878
3.6	EMBOÇO CI-CA-AR 1:2:8	m²	34,56	20,00	24,68	852,8026	87527
3.7	REBOCO ARGAMASSA FINA 1:3 + 5% DE CI	m²	34,56	11,00	13,57	469,0414	75481
3.8	APLIQUE DE MADEIRA CIDRO NOS PILARES H= 7 CM, EXP 2 CM , COM VERNIZ	M	102,40	17,00	20,97	2.147,7990	CP
3.9	CAIBRO ESTRUTURA DO PERGOLADO, EUCALIPTO CIDRO, ENVERNIZADO, DIM 15X30 CM, COM VERNIZ E INSTALADA	M	139,50	148,00	182,60	25.473,0348	CP
3.10	CAIBRO ESTRUTURA DO PERGOLADO, EUCALIPTO CIDRO, ENVERNIZADO, DIM 7X15 CM, COM VERNIZ E INSTALADO	M	240,00	41,00	50,59	12.140,59200	CP

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 23,38%

Agente Promotor / Proponente PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento REVITALIZACAO DAPRAÇA VICENTE PALATTI

Nº do contrato 808344/14 Programa MIN TURISMO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)			SINAPI
				Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
3.11	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO ESRTRUTURA , EXP 5 CM, BETONEIRA	M3	31,25	23,00	28,38	886,7938	73907/003
3.12	PISO EM LADRILHA HIDRAULICO ASSENTADOS SOBRA ARGAMASSA 1:3, REJUNTADO	m²	31,25	50,00	61,69	1.927,8125	84169
3.13	PINTURA FUNDO SELADORACRILICO PARA PAREDE - 1 DEMÃO	m²	34,56	3,50	4,32	149,2404	79495/003
3.14	PINTURA ACRILICA EM PAREDES - 2 DEMÃOS	m²	34,56	7,00	8,64	298,4809	73954/002
							48.654,607
4	**ILUMINAÇAO**						
4.1	ESCAVAÇAO MANUAL DE VALA 0,80X,080X1,60	M3	3,00	40,00	49,35	148,0560	73447
4.2	CONCRETO FCK 15, VIRADO EM BETONEIRA	M3	3,00	320,00	394,82	1.184,45	73983/001
4.3	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCTRETO	M3	3,00	60,00	74,03	222,08	74.157/003
4.4	CHUMBADOR DE AÇO PRA FIXAÇAO DE POSTE DE FERRO 9,0 M, FORN E INST	UM	3,00	320,00	394,82	1.184,45	73855/001
4.5	POSTE METALICO CONICO RETO, H=9,0 M, FOR E INST	UM	1,00	1.050,00	1.295,49	1.295,49	73769/004
4.6	REATOR PARA LAPADA 400 W, VAPOR MERC.	UM	9,00	74,00	91,30	821,71	72281
4.7	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W, FORN E INST	UM	9,00	25,00	30,85	277,61	73831/003
4.8	REFLETOR RETANGULAR FECHADO 400 W	UM	9,00	240,00	296,11	2.665,01	74246/001
						7.798,55	

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 23,38%

Agente Promotor / Proponente PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento REVITALIZACAO DAPRAÇA VICENTE PALATTI

Nº do contrato 808344/14 Programa MIN TURISMO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$) Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI
5	**FINAL DE OBRA**						
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	90,00	1,44	1,78	159,90	9537
			TOTAL			251.038,01	

Responsável técnico

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 810-6

Data

Volnei Cobrero Savegnago
Prefeito Municipal

)7

4/4

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

1. GENERALIDADES

1.1. OBRA: Reforma da Praça Vicente Pallotti
1.2. SITUAÇÃO: Avenida Vicente Pigatto, Esq. Rua 30 de Novembro, Setor 04 Quadra 06 – Faxinal do Soturno
1.3. PROPRIETÁRIO: Pref. Mun. de Faxinal do Soturno – CNPJ: 88.488.341/0001-07
1.4. ÁREA DO TERRENO: 6.101,55 m²
1.5. ÁREAS DE PROJETO:

1.6.1. Playground: 415,15 m²
1.6.2. Pergolado: 90,00 m²
***1.6.3.* Área total reforma: 505,15 m²**

2. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1. PLAYGROUND

2.1.1. Serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural.
2.1.2. Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado, com dimensionamento segundo o projeto estrutural, devendo estar nivelada.
2.1.3. Serão de concreto armado todas as vigas de fundação, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.
2.1.4. Armaduras: o tipo de aço empregado será o CA-50. A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas. Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 15 milímetros.
2.1.5. Concreto: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresas prestadoras deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº2, respectivamente.
2.1.6. Cura do Concreto: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação.
2.1.7. Sobre a viga será executado guarda corpo em perfil de alumínio com fechamento em vidro laminado temperado de 10 mm, sendo esse reforçado com pilar de ferro conforme projeto estrutural, na altura de 110 cm.
2.1.8. Sob a área do playground onde terá o piso emborrachado, será colocado um lastro de brita graduada de 12 cm e devidamente compactada.
2.1.9. Será colocado um lastro de areião com espessura de 15 cm sobre areia existente, conforme local indicado no projeto.
2.1.10. Será colocado piso de grama sintética verde sobre lastro de brita, conforme local indicado no projeto.
2.1.11. Será colocado piso emborrachado com espessura de 40 mm em placas de 100 x 100 cm, conforme NBR 16.071, produzidos com grânulos de borracha resistente a intempérie, ideal para dissipação da energia cinética.
2.1.12. Serão colocados brinquedos novos, conforme descrição e especificação anexa.
2.1.13. Os brinquedos existentes, conforme fotos em anexo, serão relocados conforme projeto arquitetônico. Os custos com a retirada e relocação, será por conta da prefeitura.

2.2. PERGOLADO

2.2.1. Serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural.
2.2.2. Serão executados em concreto armado os blocos de coroamento, pilares e as vigas de fundação, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.
2.2.3. Armaduras: o tipo de aço empregado será o CA-50. A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas. Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 15 milímetros.

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

2.2.4. Concreto: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresas prestadoras deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº2, respectivamente.
2.2.5. Cura do Concreto: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação.
2.2.6. O revestimento externo compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante tipo Sika 1 na massa, em todos os planos das fachadas:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina;

2.2.7. Sobre os pilares serão colocados apliques em madeira de eucaliptus cidró com h = 7 cm e espessura de 2 cm com acabamento em verniz fosco.
2.2.8. O pergolado será executado com estrutura em madeira de eucaliptus cidró. Os caibros serão de 15 x 30 cm e 7 x 15 cm com acabamento em verniz fosco e colocados conforme projeto.
2.2.9. Será executado contrapiso em concreto com espessura de 5 cm e após será feita a colocação de piso cimentício devidamente assentado e rejuntado.
2.2.10. Os pilares deverão ser pintados com tinta acrílica fosca, em duas demãos, após a aplicação de selador. Antes de ser executada a pintura das superfícies, estas devem ser curadas por um período mínimo de 30 dias do final do revestimento.

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Em caso de divergência entre as cotas registradas numericamente e as medidas registradas em escala, deverão prevalecer as primeiras;
- O projeto completo, após assinado pelo proprietário e responsável técnico e aprovado pela PREFEITURA, deve ser executado na íntegra;
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da Norma Técnica Brasileira em suas categorias;
- Todos os serviços necessários à execução da obra deverão ser procedidos da maneira mais apropriada, obedecendo fielmente às determinações do Responsável Técnico da obra.

4. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local limpo, com as instalações em devido funcionamento e reunindo as condições necessárias à vistoria e à adequada vivência humana. O pessoal da obra, materiais e leis sociais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para execução.

Faxinal do Soturno, 3 de Fevereiro de 2015.

Pref. Mun. Volnei Colvero Savegnago

Resp. Téc. Paulo Pio Soldera
Eng. Civil – CREA 81.383

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

DESCRITIVO DO PARQUE DE BRINQUEDOS

	PARQUE (VERSÃO ALUMÍNIO) COLORIDO
Colunas em alumínio 10x10cm com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliester marrom	
8	Plataforma confeccionadda em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m
1	Escada bamba 2000mm comp. X 940mm larg., c/ base, corrimão e 09 degraus em itaúba, proteção lateral em correntes galvanizadas de Elo Curto
3	Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura
2	Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura.
2	Passarela ripada de 2,80m comp. X 94cm larg., c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp x 10cm larg x 80cm alt.
1	Torre sextavada de 2,00 x 2,00m c/ cobertura em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 12x12cm e parede de 20mm., revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmento cor itaúba
1	Tobogã em plástico rotomoldado, com 3900mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.
1	Tobogã em plástico rotomoldado, com 3000mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.
4	Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.
2	Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.
2	Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.
10	Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.
1	Passarela plana de 2,80m comp. X 94cm larg., c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp x 10cm larg x 80cm alt.
1	Rampa com corda de nós medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de 14,00mm de diametro com nós.

2	Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.
1	Passarela de cordas com cordas de polietileno 14 mm tecidas em formato de losângulos sem nó, com corrimão em itauba, medindo 3000 mm de comprimento X 940mm de largura.
1	Ponte de acesso 2,80m comp. x 80 cm de largura com cordas p/ proteção na lateral

De Acordo:

Faxinal do Soturno, 15 de março de 2015

Prefeito _____
Volnei Colvero Savegnago

Resp. Técnico _____
Paulo Pio Soldera
Eng Civil - CREA 81.383

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

REVITALIZACAO DA PRAÇA CENTRAL- AV VICENTE PIGATTO- FAXINAL DO SOTURNO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Desc. Serviços	TOTAIS PO ITEM	Valor R$	PERIODO 01	PERIODO 02	PERIODO 03	PERIODO 04	PERIODO 05	PERIODO 06	PERIODO 07	PERIODO 08
1	CANTEIRO DE OBRA	2.500,17	2.500,17	50.000,00	50.000,00	71.924,78		-			
2	PLAYGRAUD	191.924,78	20.000,00								
3	PERGOLADO	48.654,61	10.000,00	30.000,00	8.654,61						
4	ELETRICA	7.798,55			2.000,00	5.798,55					
5	LIMPEZA FINAL	159,90			-	159,90	-				
	TOTAL c/ BDI 23,38% R$	**251.038,01**	**32.500,17**	**80.000,00**	**60.654,61**	**77.883,23**	**0,00**	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL ACUMULADO		32.500,17	112.500,17	173.154,78	251.038,01	251.038,01	251.038,01	251.038,01	251.038,01	251.038,01

Faxinal do Soturno, maio de 2015

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
PREFEITA MUNICIPAL

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

RESP. TÉC.: ANDRÉ LANZA ORLANDI
ARQ. E URB. - CAU Nº A54815-4

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

Referente edital de tomada de preços nº 05/2016

….....(Nome empresa e CNPJ) por intermédio do seu representante legal ….....(nome, RG, CPF), DECLARA, para os devidos fins do cumprimento das exigências do Edital TP 01/2016 da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS, que concorda com a prestação de garantia e indica a modalidade de …..... , conforme art. 56, § 1º, incisos I, II, III da lei Federal 8.666/93, caso seja vencedora do certame.

Cidade e Data

Nome da empresa